

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.  
06/2022/PROGER/IPAM  
ADITAMENTO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2022/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, **CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o **Sr. Ivan Furtado de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

**CONTRATADA:** **CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 2.465.051/0001-10, com sede na Rua Wilson Naymaier, n.4944, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Cep. 76.820-58, Porto Velho, aqui representada pela Sra. Cássia Cristina Marangoni, brasileira, portadora do RG n. 18091250 SSP/RO e inscrito no CPF n.509.149.282-87.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 06/2022/PROGER/IPAM instruído no Processo administrativo n. 2021.67.803435PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas.



Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo aditamento do objeto do Contrato n. 06/2022/PROGER/IPAM, e a concordância das partes quanto o aditamento ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 06/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 27.04.2023 até a data de 26/04/2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 06/2022/PROGER/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

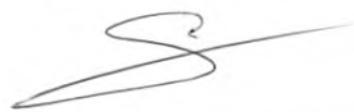
2.1. Os recursos para atender às despesas resultantes deste Contrato, correrão à conta de Nota de Empenho com a finalidade de suprir a necessidade do Exercício, no P/A 07.12.10.122.0.007.2.001 e P/A 07.11.09.122.0.007.2.001, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Observando que deve ser realizado pela média de valores empenhados no exercício anterior e/ou média do procedimento médio.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente aditamento contratual, expressamente prevista na cláusula quinta do contrato original, decorre da manifestação de continuidade da prestação de ambas as partes, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como trata-se de contratação de serviço contínuo e previsão no instrumento convocatório da possibilidade de prorrogação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 06/2022/IPAM.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

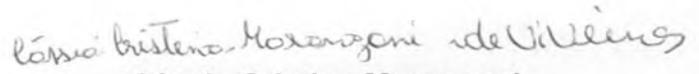
5.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 27 de Abril de 2023.



**IVAN FURTADO DE  
OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente  
CONTRATANTE



**Cássia Cristina Marangoni**  
Representante Legal  
CONTRATADA



**Giuliano Caio Sant'ana**  
Procurador Geral-IPAM  
OAB/RO- 4842